

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 – GAB/SEIRDH.

A Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023. CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024 e o Decreto publicado no DOE nº 36.205 de 22/04/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2043335;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o(a) Servidor(a) o sr. TADEU DE JESUS CARVALHO LOBATO, matrícula nº 2025183, a se deslocar para o município de Abaetetuba/PA, com o objetivo de auxiliar a participação do Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, na reunião de urgência na comunidade quilombola MÉDIO ITACURUÇÁ/ABAETETUBA/PA no dia 12/01/2026.
II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 DIÁRIA "INDENIZATÓRIA", conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 123,53 (Cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
III- O prazo para prestação de contas ocorre 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO MÁRCIO NASCIMENTO

Secretário Adjunto de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Protocolo: 1284326

ERRATA

ERRATA

Errata da Portaria nº 267/2025 - GAB/SEIRDH de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 36.494 de 13 de janeiro de 2026.

Onde se lê : II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 DIÁRIA, conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 143,67 (Cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Leia-se: II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 DIÁRIA "INDENIZATÓRIA", conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 143,67 (Cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de janeiro de 2026.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1284331

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DIÁRIA

Portaria nº 012/2025 - GGA/SEDEME, 16 de janeiro de 2026

Nome:Marcel Silva De Oliveira/Matrícula:nº 5914586/4/Cargo/Função:Assessor/Lotação:DAF/Origem:Belem-PA/Destino:Altamira, Parauapebas, Paragominas, Santo Antonio do Tauá, Santa Izabel e Barcarena-SP/Período:15 a 23/01/2026/Valor unitário:R\$ 247,07/Diárias:8,5 (oito e meia)/Importância a ser paga:R\$2.100,09/Objetivo:Conduzir veículo oficial para transporte de servidor em atividade institucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 1284305

Portaria nº 014/2026 - GGA/SEDEME de 19 de janeiro de 2026

Nome:Paulo Alberto Da Silva Penha/Matrícula: 5985542/1/Cargo/Função:-Gerente/Lotação:SECO/Origem:Belém-PA/Destino:Altamira, Parauapebas, Paragominas, Santo Antonio do Tauá, Santa Izabel e Barcarena – EUA/Período:15 a 23/01/2026/Valor Unitário:R\$ 247,07/Diárias:8,5 (oito e meia)/Importância a ser paga de R\$ 2.100,09/OBJETIVO:Visita Técnica às instalações industriais das empresas PERFAL XINGU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Portaria nº 015/2026-GGA/SEDEME, de 19 de janeiro de 2026.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 30/09/2025, publicado no DOE nº 36.383 de 01/10/2025.

RESOLVE:

I. Conceder ao servidor FERNANDO FLÁVIO MONTEIRO DA SILVA, identidade funcional nº 55208704/3, ocupante do cargo de Gerente, Suprimento de Fundo no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

24.101. 22.122.1297.8338..... R\$ 1.500,00

II. O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (trinta) dias após a realização da despesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Portaria nº 016/2026 - GGA/SEDEME de 19 de janeiro de 2026

Nome:Cláudio Renam De Souza Pereira/Matrícula: 5970248/1/Cargo/Função:Assessor/Lotação:SECO/Origem:Belém-PA/Destino:Altamira, Parauapebas, Paragominas, Santo Antonio do Tauá, Santa Izabel e Barcarena –EUA/Período:15 a 23/01/2026/Valor Unitário:R\$ 247,07/Diárias:8,5 (oito e meia)/Importância a ser paga de R\$ 2.100,09/OBJETIVO:Visita Técnica às instalações industriais das empresas PERFAL XINGU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa METALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 3ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 18 DE DEZEMBRO DE 2025; e Considerando o Processo SEDEME Nº2025/3505927 de 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Crédito Presumido de 80% (Oitenta por cento) calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados pela empresa METALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.249.863-0, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser esornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme "RESOLUÇÃO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025".

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa METALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.249.863-0, relativamente:

I – em operações de aquisição interna de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

II – ao diferencial de alíquota, em operações de aquisição interestadual de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

III – à importação do exterior de máquinas e equipamentos, desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria prima e embalagens, destinadas ao processo produtivo da empresa METALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.249.863-0.